

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PDB Nº 014.2016.2.2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA TRDT BRASIL TECNOLOGIA LTDA – TERADATA.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.342/16-85

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte, MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, C.I. n.º MG-10.128.278, CPF n.º 063.335.376-08, presente o Diretor de Sistemas e Informação, Bruno Vieira da Costa, Carteira de Identidade MG-11.091.238 SSP/MG, CPF: 014.626.456-82, e a empresa **TRDT Brasil Tecnologia Ltda - TERADATA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Olimpíadas, n.º 205 – 1º andar – conjunto 13, São Paulo/SP, CEP:04.551-000, CNPJ/MF n.º 08.844.348/0001-77, Inscrição Estadual:149.691.890-119, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sérgio Augusto Farina, C.I. n.º17.503.817 SSP/MG, e CPF n.º114.773.228-09, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2016 e à Proposta da CONTRATADA, regendo-se pelas leis Federais n.º.s 8.666/93, 10.520/02, e Decretos Municipais n.º.s 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 12.437/06, 15.113/2013, LC nº 101/00 e LC nº. 123/06, mediante as seguintes cláusulas e condições e subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, sem reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal do contrato permanecerá em R\$16.366,67 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), bem como o valor total do contrato, que é de R\$196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 21 de junho de 2017 a 20 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Aditivo, a CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia apresentada à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal
de Belo Horizonte

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária de número **0604.0023.19.572.085.2603.0004.339039.35.0300.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Município - DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

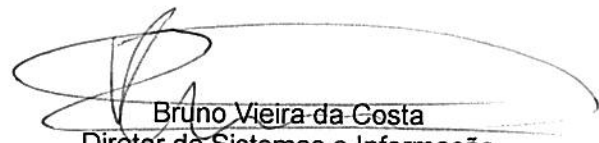
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições firmadas pelas partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.


Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente
PRODABEL


Bruno Vieira da Costa
Diretor de Sistemas e Informação
PRODABEL


Sérgio Augusto Farina
Diretor-Presidente
TRDT Brasil Tecnologia Ltda - TERADATA